



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 36, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo, presentes os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem (Primeiro Vice-Presidente), Luiz Ronan Neves Koury (Segundo Vice-Presidente), Fernando Antônio Viégas Peixoto (Corregedor), César Pereira da Silva Machado Júnior (Vice-Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, João Bosco Pinto Lara e Sécio da Silva Peçanha, e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho da Terceira Região, Ana Cláudia Nascimento Gomes, apreciando o processo TRT n. 00044-2016-000-03-00-9 MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR a Resolução GP n. 44/2016, que dispõe sobre a transformação da Central de Apoio à Comissão de Uniformização de Jurisprudência em Núcleo de Uniformização de Jurisprudência e dá outras providências, e aprovar o Ato Regulamentar GP n. 1/2016, que altera o Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

Publicado em 02/03/16 no caderno Judiciário
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia útil anterior).

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Marília Buzelin de Almeida
Assistente de Secretário

Publicado em 02/03/16 no caderno administrativo
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia útil anterior).

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Marília Buzelin de Almeida
Assistente de Secretário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO N. 44, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

*Dispõe sobre a transformação da Central de Apoio à Comissão de Uniformização de Jurisprudência em **Núcleo de Uniformização de Jurisprudência** e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a vigência da Lei n. 13.015, de 21 de julho de 2014, que estabeleceu novas disposições acerca do Incidente de Uniformização de Jurisprudência - IUJ - e introduziu a sistemática de ritos repetitivos no âmbito do Direito Processual do Trabalho;

CONSIDERANDO o grande número de Incidentes de Uniformização de Jurisprudência suscitado neste Regional após a vigência da Lei n. 13.015/2014;

CONSIDERANDO que a Central de Apoio à Comissão de Uniformização de Jurisprudência tem como competências a elaboração de estudos e redação de informações, proposições de verbetes de súmulas e orientações jurisprudenciais – edição, revisão e cancelamento;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas na unidade envolvem razoável complexidade na sistematização de teses contrapostas existentes no âmbito deste Regional, identificando-as com o entendimento prevalente do Tribunal Superior do Trabalho (TST);

CONSIDERANDO que Quadro de Pessoal mostra-se insuficiente para atender às demandas de trabalho da unidade.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, parágrafo único, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza a transformação de funções comissionadas sem aumento de despesa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLVE:

TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

Art. 1º Transformar funções comissionadas, sem aumento de despesa, conforme quadro a seguir:

EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
FC	Valor Unitário	Vr. Total	FC	Valor Unitário	Vr. Total
1 FC-4 <i>ad hoc</i>	1.939,89	1.939,89	1 FC-6	3.072,36	3.072,36
1 FC-1	1.019,17	1.019,17*			
Sobra financeira		113,30**			
Total		3.072,36	Total		3.072,36

* Função criada no art. 1º da Resolução GP n. 40, de 15 de dezembro de 2015.

**Sobra financeira da Resolução GP n. 35, de 12 de novembro de 2015

ASSESSORIAS DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º O art. 5º da Resolução n. 8/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fixar o quadro de pessoal e distribuir os cargos em comissão e as funções comissionadas das Assessorias da Presidência, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Assessorias da Presidência	07	03 CJ-3 02 FC-5 01 FC-3 01 servidor sem função comissionada

§ 1º Atribuir os cargos em comissão, nível CJ-3, ao Assessor Administrativo, ao Assessor Especial e ao Assessor de Cerimonial, cargos anteriormente vinculados à Assessoria Administrativa da Presidência, à Assessoria Especial da Presidência e à Assessoria de Relações Institucionais.

§ 2º A Assessoria de Cerimonial será composta, além do titular da unidade, de 04 (quatro) servidores, os 02 (dois) assistentes com retribuição de função comissionada, nível FC-5; 01 (um) servidor com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

função comissionada, nível FC-3, e 01 servidor sem função comissionada.

§ 3º (Revogado)”

DA CENTRAL DE APOIO À COMISSÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

Art. 3º Transformar a Central de Apoio à Comissão de Uniformização de Jurisprudência em Núcleo de Uniformização de Jurisprudência, subordinando-o à Diretoria Judiciária.

Art. 4º Acrescer o art. 33-A à Resolução n. 8/2014 com a seguinte redação:

“DO NÚCLEO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

Art. 33-A. Fixar o quadro de pessoal e distribuir as funções comissionadas do Núcleo de Uniformização de Jurisprudência, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo de Uniformização de Jurisprudência	06	01 FC-6 01 FC-5 04 FC-3

Parágrafo único. Atribuir a função comissionada, nível FC-6, ao chefe do núcleo e a função comissionada, nível FC-5, ao assistente da unidade.

DA SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º O art. 46 da Resolução n. 8/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“DA SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO

Art. 46. Alterar a denominação da Secretaria de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência para Secretaria de Documentação.”

Art. 6º O art. 47 da Resolução n. 8/2014, alterado pela Resolução n. 19, de 18 de junho de 2015, e pela resolução n. 17, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

“Art. 47. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Documentação, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Documentação	39	01 CJ-3 05 FC-5 07 FC-3 02 FC-2 09 FC-1 15 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Documentação.

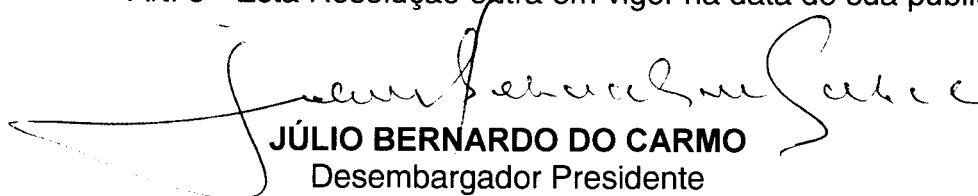
§ 2º As 5 (cinco) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio; aos chefes das Seções de Arquivo Geral; de Sistematização de Jurisprudência; de Legislação; e de Normalização.

§ 3º (Revogado)


§ 4º (Revogado)”

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 4º do art. 47 da Resolução n. 8/2014.


Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente

Publicado em 02/03/16 no eodemo Judiciário
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia útil anterior).


Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Marília Buzelin de Almeida
Assistente de Secretário

Publicado em 02/03/16 no eodemo administrativo
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia útil anterior).


Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Marília Buzelin de Almeida
Assistente de Secretário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO REGULAMENTAR GP N.1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera o Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n. 13.015, de 21 de julho de 2014, que, entre outras disposições, altera o procedimento para uniformização de jurisprudência;

CONSIDERANDO o volume crescente de incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ) suscitado neste Tribunal após a vigência da mencionada Lei n. 13.015/2014;

CONSIDERANDO competir à Central de Apoio à Comissão de Uniformização de Jurisprudência elaborar minuta de parecer nos incidentes e propor verbetes de súmulas e orientações jurisprudenciais – edição, revisão e cancelamento;

CONSIDERANDO a extensão da pesquisa realizada nos órgãos julgadores deste Tribunal, a complexidade da atividade de sistematização de teses contrapostas na 3ª Região, bem assim a respectiva indicação de convergência, ou não, com o entendimento prevalecente no Tribunal Superior do Trabalho (TST); e

CONSIDERANDO a necessidade de rever a vinculação administrativa e a estrutura funcional da Central de Apoio à Comissão de Uniformização de Jurisprudência.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa n. 266, de 12 de novembro de 2015.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

Art. 2º Acrescer à alínea “g” do inciso I do art. 2º do Regulamento Geral, o item 5-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)
I - (...)
g) (...)
5-A. Núcleo de Uniformização de Jurisprudência;
(...) (NR)”

Art. 3º O art. 63 do Regulamento Geral passa a vigorar acrescido do inciso V-A, com a seguinte redação:

“Art. 63. (...)
V-A - Núcleo de Uniformização de Jurisprudência;
(...) (NR)”

Art. 4º O Regulamento Geral passa a vigorar acrescido da Subseção V-A e do art. 68-A, com a seguinte redação:

“Subseção V-A
Do Núcleo de Uniformização de Jurisprudência

Art. 68-A. Compete ao Núcleo de Uniformização de Jurisprudência assistir a Comissão de Uniformização de Jurisprudência nas atividades de:

I – análise temática da jurisprudência da 3ª Região, dos Tribunais Superiores e de outros Regionais Trabalhistas sobre matérias pré-definidas ou objeto de divergência comprovada;
II – análise e elaboração de minuta de edição, revisão ou cancelamento de verbetes de jurisprudência na 3ª Região;
III – elaboração de minuta de despacho e parecer nos autos de IUJ, com a identificação e divulgação de teses jurídicas contrapostas e entendimentos predominantes sobre temas controversos;
IV – elaboração de minutas alternativas de verbetes de jurisprudência para apreciação do Tribunal Pleno;
V – atualização da jurisprudência do Tribunal; e
VI – reedição do livro ‘Jurisprudência Consolidada com Notas Remissivas - TRT da 3ª Região e TST’, sempre que alterada a jurisprudência consolidada desses Tribunais. (NR)”

Art. 5º Os incisos I, IV e V do art. 86 e o II do 94 do Regulamento Geral passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86. (...)
I – organizar, disponibilizar e divulgar acervos documentais, arquivísticos e informacionais sob sua guarda e administração;
(...)
IV – gerir a Biblioteca Digital do TRT 3ª Região (BD-TRT3); e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

V – proceder à análise temática e catalogação da jurisprudência do TRT 3ª Região. (NR)”

“Art. 94. (...)

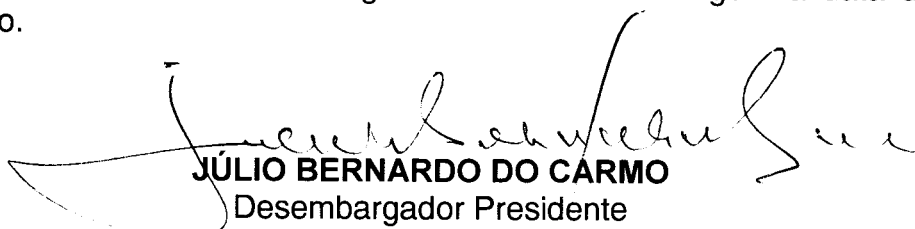
II – identificação de decisões atuais e conflitantes e encaminhamento ao Núcleo de Uniformização de Jurisprudência; e
(...) (NR)”

Art. 6º Inclui-se o Núcleo de Uniformização de Jurisprudência ao rol de unidades de apoio judiciário descrito no Anexo I do Regulamento Geral.


Art. 7º Revogam-se os incisos VI do art. 86 e I do 87 do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 8º O Regulamento Geral será republicado, no prazo de 30 dias, com as alterações decorrentes deste Ato.


Art. 9º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.


JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente

Publicado em 02/03/16 no caderno Judiciário
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia 03/03 anterior).


Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Marília Buzelin de Almeida
Assistente de Secretário

Publicado em 02/03/16 no caderno administrativo
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia 03/03 anterior).


Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Marília Buzelin de Almeida
Assistente de Secretário